



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**LEI Nº 6.644 DE 27 DE ABRIL DE 2017**

PROJETO DE LEI Nº 6.880.

AUTOR: Ver. Tereza Nelma

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO E COMBATE À SURDEZ A SER  
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 10  
DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE  
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO  
ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de prevenção e combate à surdez, a ser comemorado, anualmente no dia 10 de novembro.

**Art. 2º** As comemorações alusivas à data farão parte do calendário oficial de Maceió, sempre em parceria com instituições da sociedade civil e será destacado com eventos educativos destinados a difundir informações e educação sobre saúde auditiva para a população de Maceió, afim de dar conhecimento e conscientizar a sociedade para os problemas da Surdez e mostrar a importância do diagnóstico visando sua prevenção.

**Art. 3º** Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Maceió na sessão ordinária do ano que antecipa o dia 10 de novembro, em comemoração ao Dia Municipal de Prevenção a Combate à Surdez.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de abril de 2017

  
KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE